

Bruxelas, 14 de abril de 2026
(OR. en)

7616/2/26
REV 2

Dossiê interinstitucional:
2023/0226 (COD)

CODEC 511
AGRI 205
AGRILEG 62
ENV 268

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO relativo às plantas obtidas por determinadas novas técnicas
genómicas e produtos delas derivados, e que altera o Regulamento (UE)
2017/625 (**primeira leitura**)
– Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota
justificativa do Conselho

1. Em 5 de julho de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho a sua proposta¹, baseada nos artigos 43.º e 114.º e no artigo 168.º, n.º 4, alínea b), do TFUE.
2. O Comité Económico e Social Europeu emitiu parecer em 26 de outubro de 2023².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 17 de abril de 2024³.
4. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura em 24 de abril de 2024⁴.

¹ 11592/23 + ADD 1 a 5.

² JO C, C/2024/893, 6.2.2024, ELI: <https://eur-lex.europa.eu/eli/C/2024/893/oj>.

³ JO C, C/2024/3674, 26.6.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/3674/oj>.

⁴ 10952/24.

5. Em 19 de dezembro de 2025, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o acordo provisório alcançado pelos legisladores sobre o regulamento em epígrafe⁵, após contactos informais entre o Conselho e o Parlamento Europeu.
6. Em 5 de fevereiro de 2026, a Comissão do Ambiente, do Clima e da Segurança Alimentar (ENVI) do Parlamento Europeu confirmou o acordo provisório. Posteriormente, o seu presidente enviou uma carta ao presidente do Comité de Representantes Permanentes em que declarava que o Parlamento Europeu deveria, em segunda leitura, aprovar sem alterações a posição do Conselho em primeira leitura (após revisão jurídico-linguística)⁶.
7. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que adote, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, e com o voto contra da Croácia, da Hungria, da Áustria, da Roménia, da Eslovénia e da Eslováquia, e a abstenção da Bélgica, da Bulgária e da Alemanha, a posição do Conselho em primeira leitura, na versão constante do documento 17037/25, e a nota justificativa, na versão constante do documento 17037/25 ADD 1 + COR 1.
8. As declarações a exarar na ata do Conselho constam da adenda à presente nota.

⁵ 16659/25.

⁶ 6131/26.